

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- a) **PRELIMINARES**
- b) **DO OBJETO**
- c) **DO CREDENCIAMENTO**
- d) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- e) **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- f) **DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- g) **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- h) **DA PROPOSTA COMERCIAL**
- i) **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- j) **DA SESSÃO DO PREGÃO**
- k) **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- l) **DOS LANCES VERBAIS**
- m) **DO JULGAMENTO**
- n) **DOS RECURSOS**
- o) **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- p) **DO CONTRATO**
- q) **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- r) **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- s) **DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**
- t) **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- u) **DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- v) **DISPOSIÇÕES GERAIS**

w) ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referencia

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

x) MODELOS:

MODELO 1 – Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação

Preliminares

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Decreto Municipal nº **009/2013** de **09.01.2013** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: PREGAO PRESENCIAL.

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO (Sala de reuniões da Prefeitura) e no site www.aguiarnopolis.to.gov

E-mail: Cpl.aguiarnopolis@gmail.com

Endereço: Avenida Brasil s/nº – Centro – Aguiarnópolis/TO.

Data da sessão: **15 de julho de 2020**

Horário da sessão: **07:10** – (horário de Brasília)

Informações fones: (63) **3454 1120**

Horário de 07h00min 13h00min

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a futuras **aquisição de produtos de informática e serviços de manutenção**. Município de Aguiarnópolis No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - As quantidades constantes no **anexo I** deste edital são estimativas, podendo a Administração não adquirir na sua totalidade dos mesmos.

1.3 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. **(Modelo I)**.

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei

Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(Modelo II)**

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos edilícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.488, de 30 de agosto de 2018.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Aguiarnópolis - TO, neste último constar data e matrícula;
- b) – quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c) - quando proposta, além do disposto na alínea “b” na última folha, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;
- d) - ser encadernados ou grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nesta **Edital**.

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Técnica, Regularidade Fiscal, Trabalhista**.

8.2 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 - Os documentos de regularidade fiscal que não mencionam prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7.1 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.6 "e". "f".

8.8 - Para a comprovação da Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

8.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 - Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.3 - Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor preço por item.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Aguiarnópolis, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 9.488/18, Decreto Municipal n.º **009/2013**, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

16.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Secretaria Municipal de Administração e outras de Aguiarnópolis ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

16.3 - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Administração e outras, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

16.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias e do fundos, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade, natureza da despesa, fonte e Programas estão contidos no memorando interno do processo.

16.6 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO I.

17.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

17.3 - Fica a empresa obrigada a realizar o serviço com comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17.4 - O serviço prestado em desacordo com o Edital será rejeitada e deverá ser substituída, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.5 - Todo o transporte a serem efetuadas para a entrega do objeto e demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, será suportado pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Aguiarnópolis, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2- Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1"a" e à penalidade do item 18.1"d" ou 18.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3- As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5- As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6- O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7- Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) apresentarem declaração ou qualquer documento falso/inidôneo, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

f) Não cumpri com as solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.8- A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

20.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones 3454-1120.

Aguiarnópolis, 26 de junho de 2020.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Aguiarnópolis, 26 de junho de 2020.

1. DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura **Aquisição de Produtos de Informática e Serviço de Manutenção**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS: Não

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – Justifica-se a aquisição dos equipamentos e material de consumo/serviços para reposição e suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos, e também a reposição de peças e equipamentos. Nesse sentido, o Núcleo de Almoxarifado planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas das Secretarias, visando à manutenção do fluxo de materiais/serviços às diversas Unidades para o período de 12 (doze) meses.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
04.122.0004.2-002	3.3.90.30	0010	Gabinete do Prefeito
04.122.0005.2-004	3.3.90.30	0010	Recepções, Festividades Cívicas e comemorações
04.122.0005.2-005	3.3.90.30	0010 / 0040	Manutenção das atividades administrativas em geral
12.122.0006.2-009	3.3.90.30	0010	Manutenção da Sec. Educação
12.361.0007.2-014	3.3.90.30	0010	Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0007.2-028	3.3.90.30	0010/040	Manutenção do FUNDEB 40%
12.365.0008.2-018	3.3.90.30	0010	Manutenção do ensino pré-escolar
12.366.0009.2-019	3.3.90.30	0010 / 040	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
26.122.0020.2-02	3.3.90.30	0010	Manutenção da Secretaria de Transporte
20.122.0021.2-024	3.3.90.30	0010	Atividades Agropecuárias em Gera
20.606.0021.2-027	3.3.90.30	0010	Colaboração com o Evento da Agropecuária
10.122.0024.2-030	3.3.90.30	0010	Manutenção da Secretária de Saúde
10.122.0024.2-031	3.3.90.30	0010	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS
08.122.0025.2-040	3.3.90.30	0010	Manutenção da Secretaria de Assistência Social do Município
08.241.0018.2-041	3.3.90.30	0010	Programa Melhor Idade
08.243.0011.2-042	3.3.90.30	0010	Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0011.2-044	3.3.90.30	0010	Serviços socioeducativos para os jovens de 15 a 17 ano
08.244.0011.2-046	3.3.90.30	0010	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
08.244.0017.2-048	3.3.90.30	0010	Manutenção da cozinha comunitária
15.122.0023.2-050	3.3.90.30	0010	Manutenção da Secretária de Infra-Estrutura
27.122.0013.2-055	3.3.90.30	0010	Manutenção da Secretaria de Esportes
27.812.0018.2-059	3.3.90.30	0010	Promoção de Atividades Físicas, Jogos de Integração dos Idosos, Palestras
04.122.0028.2-062	3.3.90.30	0010	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
18.695.0027.2-069	3.3.90.30	0010	Recepções, Festividades e Comemorações em Eventos de Promoção ao Turismo

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR. UN.	VALOR TOTAL
1	Adaptador ou Placa Wireles	3	Peça		80,00	240,00
2	Aparelho Telefônico c/ fio	3	Peça		70,00	210,00
3	Aparelho Telefônico s/ fio	3	Peça		180,00	540,00
4	Backups	50	Serv.		50,00	2.500,00
5	Bateria C´mos	5	Peça		20,00	100,00
6	Bateria Para notebook	3	Peça		350,00	1.050,00

7	Bateria para Nobreak	5	Peça		140,00	700,00
8	Cabo de força	3	Peça		12,00	36,00
9	Cabo HDMI	3	Peça		25,00	75,00
10	Cabo USB	3	Peça		15,00	45,00
11	Cabo VGA	3	Peça		40,00	120,00
12	Carregador Pilhas com Pilhas	3	Peça		90,00	270,00
13	Cartão de memória ou pen drive 8 Gb	3	Peça		45,00	135,00
14	Cartucho de tinta nº 122 black	5	Peça		70,00	350,00
15	Cartucho de tinta nº 122 collor	5	Peça		75,00	375,00
16	Impressora laser Monocromática	1	Peça		1.415,00	1.415,00
17	Cilindro de impressão Brother	5	Peça		45,00	225,00
18	Placa de rede PCI 10/100/1000	3	Peça		85,00	255,00
19	Configuração de rede	200	Serv.		50,00	10.000,00
20	Conserto de Monitor	5	Serv.		150,00	750,00
21	Cx de som 6 RMS	3	Peça		55,00	165,00
22	Data show	2	Peça		2.990,00	5.980,00
23	Display Para Notebook	3	Peça		450,00	1.350,00
24	Estabilizador	5	Peça		150,00	750,00
25	Filtro linha energia	5	Peça		39,00	195,00
26	Fita de impressora matricial	3	Peça		45,00	135,00
27	Fone de ouvido	3	Peça		33,00	99,00
28	Fonte Atx	50	Peça		85,00	4.250,00
29	Roteador 750 Mbps	3	Peça		290,00	870,00
30	Fonte Original Notebook	3	Peça		180,00	540,00
31	Fonte para impressora	3	Peça		150,00	450,00
32	Fonte Universal Para Notebook	3	Peça		85,00	255,00
33	Formatação de microcomputador	200	Serv.		70,00	14.000,00
34	Formatação de Notebook	100	Serv.		70,00	7.000,00
35	Hub switch 8 portas	3	Peça		90,00	270,00

36	SSD 120 GB	10	Peça		370,00	3.700,00
37	HD Externo 1 Tb	3	Peça		470,00	1.410,00
38	SSD 240 GB	10	Peça		470,00	4.700,00
39	HD sata 1 TB	3	Peça		470,00	1.410,00
40	Hd sata 500 gb	10	Peça		390,00	3.900,00
41	Hub USB	3	Peça		45,00	135,00
42	Impressora deskjet multifuncional	2	Peça		480,00	960,00
43	Impressora laserjet multifuncional	2	Peça		2.290,00	4.580,00
44	Impressora Multifuncional Laser de Alta Capacidade	2	Peça		3.790,00	7.580,00
45	Impressora Multifuncional Tanque de tinta	5	Peça		1.300,00	6.500,00
46	Instalação de antivírus	50	Serv.		50,00	2.500,00
47	Instalação de dispositivo	100	Serv.		50,00	5.000,00
48	Instalação de rede cabeada	50	Serv.		50,00	2.500,00
49	Instalação de software	100	Serv.		50,00	5.000,00
50	Limpeza preventiva CPU	100	Serv.		50,00	5.000,00
51	Limpeza preventiva de Impressora laser	30	Serv.		230,00	6.900,00
52	Limpeza preventiva de Impressora	30	Serv.		120,00	3.600,00
53	Pen drive 16 Gb	3	Peça		50,00	150,00
54	Manutenção de Impressora	15	Serv.		80,00	1.200,00
55	Manutenção Corretiva e Preventiva laser	20	Serv.		350,00	7.000,00
56	Maquina fotográfica Semi Profissional	1	Peça		1.900,00	1.900,00
57	Memória ddr2 2gb	3	Peça		230,00	690,00
58	Memória ddr4 4GB	3	Peça		370,00	1.110,00
59	Memória ddr3 4 GB	5	Peça		270,00	1.350,00
60	Memória para notebook 2 GB	5	Peça		170,00	850,00
61	Memória para notebook 4 GB	5	Peça		270,00	1.350,00
62	Microcomputador Core I5, 4Gb Ram, SSD 240 GB e Monitor 18,5 Pol.	1	Peça		3.300,00	3.300,00
63	Microcomputador Core I3, 4Gb Ram, SSD 240 GB e Monitor 18,5 Pol.	1	Peça		2.800,00	2.800,00

64	Microcomputador Pentium Dual Core, 4GB RAM, SSD 240 GB e Monitor 18,5 Pol.	1	Peça		2.300,00	2.300,00
65	Modem Adsl e Roteador 300 Mbps	1	Peça		280,00	280,00
66	Monitor de vídeo 18,5 Pol.	2	Peça		500,00	1.000,00
67	Mouse sem fio	3	Peça		60,00	180,00
68	Mouse ótico	20	Peça		20,00	400,00
69	Mouse Pad	10	Peça		10,00	100,00
70	Nobreak 700 VA	2	Peça		550,00	1.100,00
71	Nobreak 600 VA	2	Peça		499,00	998,00
72	Nobreak 1200 VA	2	Peça		750,00	1.500,00
73	Notebook Core I3	1	Peça		2.900,00	2.900,00
74	Notebook Core I5	1	Peça		3.490,00	3.490,00
75	Notebook Celeron Dual Core ou AMD	1	Peça		1.990,00	1.990,00
76	Notebook Pentium Dual ou Quad Core	1	Peça		2.800,00	2.800,00
77	Scanner Profissional	1	Peça		3.490,00	3.490,00
78	Placa de rede pci-express	3	Peça		110,00	330,00
79	Placa lógica de impressora	2	Peça		250,00	500,00
80	Placa mãe	10	Peça		450,00	4.500,00
81	Placa de rede pci	3	Peça		60,00	180,00
82	Processador Core I3	2	Peça		1.100,00	2.200,00
83	Processador Pentium Dual Core	2	Peça		600,00	1.200,00
84	Refil de tinta para Impressora	200	Peça		65,00	13.000,00
85	Remoção de vírus	100	Serv.		50,00	5.000,00
86	Reparo do Sistema Operacional	50	Serv.		50,00	2.500,00
87	Recarga de Toner	100	Serv.		40,00	4.000,00
88	Roteador 300 Mbps	5	Peça		170,00	850,00
89	Roteador de Alta Potência	5	Peça		380,00	1.900,00
90	Teclado	10	Peça		50,00	500,00
91	Teclado para Notebook	3	Peça		280,00	840,00
92	Reparo Corretivo em Notebook	20	Serv.		350,00	7.000,00

93	Toner de Alta Capacidade	10	Peça		390,00	3.900,00
94	Toner Compatível 17a ou 18ª	20	Peça		199,00	3.980,00
95	Toner HP Compatível	150	Peça		70,00	10.500,00
96	Toner Brother Compatível	10	Peça		149,00	1.490,00
97	Toner Sansung compatível	3	Peça		180,00	540,00
98	Tranformador de Voltagem alta Capacidade	3	Peça		260,00	780,00
99	Vistoria Técnica	100	Serv.		50,00	5.000,00

7. VALOR ESTIMADO:

7.1 - O valor total estimado R\$ 235.993,00 para esta compra estar contido no memorando interno do processo, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA.

8.1 – Os Serviços deverão ser entregues, conforme necessidades das Secretarias Municipais, a qual formulará os pedidos via fax ou similar.

8.2 – Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 24(horas) após o recebimento do pedido.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – O serviço será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, mediante empenho fornecido pela contratante, com local e horário designado pela equipe desta Secretaria.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de Aguiarnópolis, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.3 – Manter informada a Prefeitura de Aguiarnópolis quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.4 - Os Serviços deverão ser montados no prazo máximo de 24 horas de antecedência do início do evento, em dia, local e horário indicados pela equipe responsável pelos eventos da Prefeitura;

10.5- Durante o período de contrato todas as despesas inerentes à Prestação dos serviços, correrão por conta da empresa **CONTRATADA**, inclusive danos à terceiros ou mesmo à patrimônio da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis.

10.6- Entregar com pontualidade os serviços solicitados;

10.7- Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

10.8- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

10.9- Fornecer os bens de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

10.10- Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação e obedecerem às normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item;

10.11- A empresa deverá disponibilizar técnico responsável, quando necessário, e também número fax e e-mail para envio de solicitações.

10.12- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

10.13 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Requisitar com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data determinada para a realização dos serviços.

11.2 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções e substituições fora das especificações da proposta vencedora.

11.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.4 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 021/2020

Processo nº 032/2020

Pregão Presencial nº 021/2020

Ata de Registro de Preço nº xxx/2020

Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS – TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.634.074/0001-42, com sede na Praça Daniela Cabral, s/nº, Centro, Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora **Alinne Costa Moreira**, Secretária de Administração de Aguiarnópolis – TO, inscrito no CPF/MF: 991.139.531-68 e RG 341.018 SSP/TO, conforme Portaria nº 008/2020.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º **021/2020**, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Aguiarnópolis - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 09, de 09 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de

agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3. OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a Futura **Aquisição de Produtos de informática e Serviços de Manutenção**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Aguiarnópolis - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Aguiarnópolis, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº **009/2013** de **09** de **janeiro** de 2013 e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal nº 9.488/13, de 30 de agosto de 2018 e Decreto Municipal n.º **009/2013**, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Secretaria Municipal de Administração/outras de Aguiarnópolis ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal Apresentada no item 05 do Termo de Referência, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:
04.122.0004.2-002, 04.122.0005.2-004, 04.122.0005.2-005, 12.122.0006.2-009,
12.361.0007.2-014, 12.361.0007.2-028, 12.365.0008.2-018, 12.366.0009.2-019,
26.122.0020.2-02, 20.122.0021.2-024, 20.606.0021.2-027, 10.122.0024.2-030,
10.122.0024.2-031, 08.122.0025.2-040, 08.241.0018.2-041, 08.243.0011.2-042,
08.243.0011.2-044, 08.244.0011.2-046, 08.244.0017.2-048, 15.122.0023.2-050,
27.122.0013.2-055, 27.812.0018.2-059, 04.122.0028.2-062, 18.695.0027.2-069 Natureza da
Despesa 3.3.90.30, fonte 0010, 0040, 2004 - Recursos Próprios/Fundos.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede da Secretaria Municipal de Administração/outras, de Aguiarnópolis.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 02 dias o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Aguiarnópolis - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de TOCANTINOPOLIS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 009 de 09/01/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 021/2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, Estado
do Tocantins, no dia de 2020.

Alinne Costa Moreira

Erasmo Miranda de Sousa
Pregoeiro

Augusto Sergio Sousa Oliveira
Equipe de Apoio

Joaquim Manoel Miranda Alves
Equipe de Apoio

Empresas

MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 0021/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 021/2020, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° 021/2020

À Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Aguiarnópolis - TO,de de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO VI

DECLARAÇÃO

Aguiarnópolis - TO,de de 2020.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade
/Tocantins, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42

Adm. 2017/2020 Juntos fazemos melhor

servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa